



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### AUTÓGRAFO N. 52 DE 2018

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao projeto de lei complementar n. 02 de 2018, aprovado em 11ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 13 de agosto de 2018.

#### MESA DIRETORA

**NELSON ALEX PARENTE**  
Presidente

**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**  
Vice-presidente

**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**  
1º Secretário

**MAURÍCIO GODOY PRADO**  
2º Secretário

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0007431/2018 15/08/2018 13:52:53

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527  
82280  
0007431/2018

2ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Autógrafo n. 52 de 2018



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 2018.**

#### **(CRIA EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA)**

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Dois Córregos, previsto no Anexo I da Lei Complementar 4, de 3 de fevereiro de 2011, mais 04 (quatro) empregos de Professor de Educação Básica I – PEB I.

Artigo 2º - Ficam criados no Quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Dois Córregos, previsto no Anexo I da Lei Complementar 4, de 3 de fevereiro de 2011, mais 03 (três) empregos de Professor de Educação Básica II de Educação Física.

Artigo 3º - Ficam criados no Quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Dois Córregos, previsto no Anexo I da Lei Complementar 4, de 3 de fevereiro de 2011, mais 02 (dois) empregos de Professor Interlocutor da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

Artigo 4º - O impacto orçamentário financeiro em face da criação dos empregos previstos nesta Lei será de R\$166.730,18 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta reais e dezoito centavos) no exercício de 2018; de R\$425.125,85 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) no exercício de 2019; de R\$437.879,56 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) no exercício de 2020.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por supressões de dotações especificadas por decreto.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.